

rio Oficial El DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO ESTADO DO TOCANTINS

LEI MUNICIPAL № 570. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANO V – DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, terça-feira, 29 de outubro de 2024 – EDIÇÃO № 776



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

DECRETO № 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 20241

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - TO, GECIRAN SARAIVA SILVA Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, por meio deste:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para a transição do governo do mandato referente aos anos de 2021 a 2024 para o novo Prefeito eleito ao mandato de 2025 a 2028, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração preparando os atos de iniciativa do novo gestor, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º Comportam os membros indicados pelo Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a composição da equipe de transição as seguintes pessoas:



- a) Públio Borges Alves – Advogado;
- b) Eduardo Lopes Silva – Contador;
- Cláudia Júnia Miranda da Silveira -Secretária Municipal de Finanças;
- Eliete Oliveira Barros Secretária Municipal de Educação;
- Clara Myres Souza Saldanha Chefe da Controladoria Municipal.

Art. 3º A prefeitura disponibiliza os seguintes servidores para acompanhar os trabalhos de transição, sendo:

- a) Jadson Pereira da Fonseca Chaves Secretário de Administração:
- b) Rosinauria Lopes Pereira Secretária Municipal de Assistência Social;
- c) Anderson Fazolo Watte Secretário Municipal de Saúde;
- d) Isabela Maria Santana de Menezes Advogada.

Art. 4º Ficam agendas as reuniões a partir do dia 04 de novembro do corrente ano para o início dos trabalhos.

Art. 5º Todos os demais requerimentos e informações deverão ser protocoladas por escrito pela equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito à Administração Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, para que atenda os requerimentos no prazo legal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito de Dois Irmãos